



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 513 DE 14 DE DEZEMBRO 2023.

Institui a proibição de reeducando
em ambientes escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL, aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a prestação de serviços comunitários de reeducando no
ambiente escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Satuba/AL, em 14 de dezembro de 2023.

Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito